

**Estudo Técnico Preliminar nº. vinculado a Chamada Pública nº 002/2024.**

**INFORMAÇÕES INICIAIS**

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada a seguir:

O objetivo primordial consiste em examinar minuciosamente a referida necessidade e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, em estrita conformidade com as normas vigentes e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Número do Processo Administrativo:** 071/2024.

**Área Requisitante:** Núcleo de Saúde Especializada

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por tratar-se de uma necessidade de suma importância aos pacientes de baixa renda do município, onde visa a melhoria e a qualidade de vida da recuperação da saúde ocular dos usuários do município de Itabaiana/SE.

Todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, atende os municípios economicamente carentes, e vem objetivamente, ofertar a estes municípios serviços e produtos destinados à saúde.

A demanda em questão vislumbra alternativas eficiente para a correção da recuperação da saúde ocular, visando garantir uma boa qualidade na variedade de problemas refrativos que afetam a saúde dos olhos aos usuários do SUS.

Portanto, a oferta de alternativa eficiente para a recuperação visual é essencial para suprir essa lacuna, sendo importante sanar os problemas visuais dos usuários de baixa renda que não possuem condições de solucionar o que foi prescrito por especialistas.

A manutenção da qualidade dos atendimentos é um ponto central desta demanda, pois, ao assegurar a continuidade da oferta, pretende-se também elevar a qualidade dos serviços de saúde prestados, o qual envolve a implementação de práticas e protocolos atualizados, bem como a capacitação constante dos profissionais de saúde, promovendo uma abordagem integrada e centrada no paciente.

A contratação de empresa credenciada para o fornecimento de óculos de grau segue um processo previamente estruturado e formalizado por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024. Esse edital permitiu que empresas interessadas apresentassem suas propostas e documentação, sendo avaliadas de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos. Após

essa avaliação, as empresas que cumpriram todos os requisitos foram formalmente credenciadas, com a emissão do Termo de Credenciamento.

O credenciamento é uma modalidade de contratação amparada pelo Inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem licitação, de objetos que devam ou possam ser contratados dessa forma. Esse procedimento é adequado para situações em que a prestação de serviços ou fornecimento de bens pode ser realizada por diversos fornecedores, viabilizando um processo mais ágil e flexível.

No caso específico da contratação de empresas para fornecer óculos de grau, o credenciamento já formalizado significa que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE tem à sua disposição uma lista de fornecedores previamente aprovados e aptos a serem contratados conforme a necessidade. Esse processo garante que os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social possam receber os óculos de grau com a celeridade necessária, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada aquisição.

Além disso, a formalização do credenciamento assegura que a contratação respeitará os limites quantitativos e qualitativos estipulados no edital, garantindo que a prestação do serviço mantenha os padrões de qualidade e atenda à demanda esperada. Assim, a contratação da empresa credenciada é feita com base em critérios objetivos já verificados, assegurando eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado para a contratação de fornecimento de óculos de grau considerou a vantajosidade e a eficácia do credenciamento como a melhor solução para atender os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social. Esse entendimento foi previamente analisado em um Estudo Técnico Preliminar anterior, que concluiu que a seleção de empresas especializadas por meio de procedimento de credenciamento oferece maior flexibilidade, agilidade e eficiência na prestação de serviços.

Essa modalidade de contratação se mostrou vantajosa devido à possibilidade de estabelecer uma lista de fornecedores previamente avaliados, garantindo a continuidade do serviço sem a necessidade de repetição de processos licitatórios para cada aquisição. No contexto atual, o credenciamento já se consolidou como uma prática eficaz em diversos municípios, promovendo maior competitividade e proporcionando uma resposta mais célere às necessidades de saúde pública.

O levantamento incluiu a análise de experiências de outras localidades e a revisão de metodologias que confirmaram a adequação do credenciamento para essa finalidade. Além disso, foi verificado que essa abordagem permite que a administração pública mantenha a qualidade no fornecimento dos óculos de grau, atenda às exigências técnicas e normativas, e assegure um atendimento contínuo e eficiente aos pacientes que mais precisam.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Após a finalização do processo de credenciamento, a contratação das empresas selecionadas ocorrerá na forma de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação é aplicável devido à inviabilidade de competição para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento, garantindo que a administração pública selecione fornecedores previamente habilitados, aptos a fornecer os produtos de forma eficiente e conforme as exigências estabelecidas.
- 3.2. A inexigibilidade assegura que o processo seja realizado de maneira ágil, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, e permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE mantenha a continuidade do serviço sem interrupções. Com essa solução, a administração pode responder rapidamente à demanda crescente por óculos de grau entre os usuários do SUS, proporcionando um atendimento adequado e alinhado às diretrizes de saúde pública.
- 3.3. A solução contempla não apenas a entrega dos óculos de grau com as especificações técnicas apropriadas, como também inclui a manutenção da qualidade do fornecimento, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. Além disso, a empresa credenciada deve oferecer assistência técnica quando necessário, garantindo a integridade e durabilidade dos óculos fornecidos.
- 3.4. Essa estratégia, além de garantir conformidade legal e transparência, possibilita um controle mais rigoroso da qualidade e do cumprimento dos prazos de entrega, assegurando que os beneficiários recebam os óculos necessários em tempo hábil e com a qualidade esperada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum e fornecimento continuado para manutenção da atividade administrativa, sem dedicação de mão de obra exclusiva, mediante licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, e nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.2. A base que fundamenta o instrumento de planejamento da presente contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. No tocante ao disposto no Artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, realiza-se, por oportuno, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, empresa especializada para realizar contratação de serviços de empresa (Pessoa Jurídica) especializada em aquisição de óculos de grau composto de armação e lente, responsável pela fabricação, e entrega a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, portanto, serviços necessários à Administração.
- 4.5. Atentar para as normativas contidas na IN 01/2010-MPOG concernente à sustentabilidade ambiental.
- 4.6. O serviço deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação. Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade na impressão dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.
- 4.7. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações dos documentos que compõe o processo de contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.9. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo prestador.
- 4.10. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 4.11. Não é permitida a transferência total ou parcial das obrigações assumidas a terceiros, por qualquer meio, nem a subcontratação de qualquer das prestações às quais a parte contratante está obrigada, exceto nas condições que possam ser autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, conforme estipulado no § 3º do Art. 122 da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

JG  
PSS: *[Signature]*

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

- 4.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.15. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
- 4.16. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato ou de outra metodologia a ser adotada no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma legislação.
- 4.16.1. A prorrogação do instrumento contratual será formalizada mediante análise prévia da efetividade das campanhas e da continuidade da demanda.
- 4.16.2. Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.
- 4.17. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.
- 4.18. Requisitos gerais para seleção do fornecedor:
- 4.18.1. O termo de referência deverá solicitar toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº. 002/2024, de forma vigente e atualizada.

## 5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Conforme o levantamento apresentado no DFD, estima-se o consumo nas quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

**Tabela 01: Do quantitativo**

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
01 Óculos de grau conforme prescrição médica (armação par de lentes, estojo e flanela para limpeza)		300

**Tabela 02: Da Precificação**

Material da Lente	Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
-------------------	-----------------	-------------------	-------------

  
 Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

<b>Características</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Preço (R\$)</b>
Resina	Unidade	R\$ 22,00
Policarbonato	Unidade	R\$ 35,00
Cristal	Unidade	R\$ 50,00
<b>Tipo de Visão</b>		
<b>Visão Monofocal</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 7,45
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 17,50
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,41
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 61,82
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,90
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,50
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,22
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,75
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,90
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,25
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 8,25
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 18,10
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,46
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 63,92
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,72
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 180,22
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 216,80
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 227,50
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 238,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 245,72
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 248,72
<b>Visão Bifocal (*)</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 11,20
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 20,60
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,30
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 82,62
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 121,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 157,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 167,72
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 190,30
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 209,82
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 215,60
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 218,10



12  
Ass.: [Signature]

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 12,02
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 21,07
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 32,80
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 53,10
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 65,65
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 126,10
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 145,10
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,42
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 204,22
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 220,50
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 223,77
<b>Visão Multifocal Progressiva (*)</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 14,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,02
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,12
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,42
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 135,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 162,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 179,27
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 187,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 189,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 192,00
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 15,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,82
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,57
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,52
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 115,00
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,00
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 165,50
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 181,72
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,30
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 200,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 201,50
<b>Características Adicionais</b>		
Antirreflexo	Unidade	R\$ 15,00
Fotosensível	Unidade	R\$ 24,97
<b>Armação de Óculos</b>		
Adulto	Unidade	R\$ 69,97

  
Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
Infantil	Unidade	R\$ 54,97
<b>Estojo com flanela de limpeza</b>	Unidade	R\$ 13,47

(\*) nas lentes de visão bifocal e multifocal progressiva, agrega-se a adição +/- 0,25 a +/- 3,00.  
(\*\*) nas lentes, agraga-se eixo de 0º a 180º.

**5.2.** O quantitativo a ser contratado está em conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Edital de Credenciamento. Além disso, está alinhado com o quantitativo mínimo e máximo proposto pela licitante no momento da apresentação da proposta, assegurando que a contratação observe os critérios de proporcionalidade e viabilidade previstos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

**6.1.** O valor da contratação é de R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil e cento e dez reais) e foi definido pelo setor solicitante, mas aguarda a ratificação da Autoridade Competente da Secretaria de Saúde.

**6.2.** O montante a ser contratado está em total conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Edital de Credenciamento nº 002/2024, garantindo que a contratação se mantenha dentro do orçamento previsto e atenda de forma eficiente às necessidades da administração pública.

**6.3.** Adicionalmente, a estimativa foi ajustada para respeitar os quantitativos mínimos e máximos propostos pela licitante no momento da apresentação de sua proposta, assegurando que a contratação observe rigorosamente os critérios de proporcionalidade e viabilidade técnica e econômica. Esse cuidado na formulação da estimativa tem como objetivo garantir que a aquisição seja vantajosa, a contratação de credenciados suficientes para atender a demanda, promovendo a melhor relação custo-benefício e evitando desperdícios de recursos públicos.

**6.4.** Dessa forma, a previsão de valores atende aos princípios de economicidade e eficiência, assegurando que os recursos destinados a essa contratação sejam aplicados de forma responsável e sustentável, promovendo a continuidade do fornecimento de óculos de grau para os usuários do SUS em situação de vulnerabilidade social.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**7.1.** O fornecimento de óculos de grau será parcelado, com o quantitativo total distribuído entre as empresas credenciadas. A confecção dos óculos será realizada de forma integral por cada empresa selecionada. No entanto, a escolha da empresa que fornecerá os óculos caberá ao usuário final do SUS, garantindo que o beneficiário tenha autonomia na decisão

18  
Ass.  
  
Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

sobre o prestador do serviço. (Art. 79, Inciso II Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Art. 3º, Inciso II do Decreto Federal nº. 11.878/2024)

- 7.2. Esse modelo de parcelamento, aliado à liberdade de escolha do usuário, assegura que o processo seja inclusivo e atenda às preferências e necessidades individuais de cada paciente. Essa abordagem promove um atendimento mais personalizado e incentiva as empresas credenciadas a manterem altos padrões de qualidade e eficiência para atrair e satisfazer os usuários.
- 7.3. A estratégia de permitir que o usuário escolha a empresa ajuda a fortalecer a competitividade e a transparência no processo, garantindo que os serviços sejam prestados com foco na satisfação e bem-estar do paciente.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

- 8.1. Na conformidade com a solução a ser adotada, não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução da solução.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 9.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nos itens a seguir:

- 9.1.1. Grupo 6540 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. Os resultados pretendidos com a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de licitação direta são multifacetados, visando a efetividade, eficiência e aprimoramento geral da prestação de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **10.2. Efetividade na Prestação de Serviços**

- 10.2.1. **Melhoria na Qualidade Assistencial:** Tem-se uma significativa melhoria na qualidade dos serviços de saúde, proporcionada pela aquisição de armações de óculos e lentes de alta qualidade, e impactará diretamente no diagnóstico, tratamento e cuidado aos pacientes, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados.

**10.2.2. Aumento da Cobertura de Atendimento:** Com a garantia de um fornecimento contínuo e eficiente, a Secretaria poderá ampliar sua capacidade de atendimento, e assegurando um maior número de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

**10.3. Eficiência Operacional:**

**10.3.1. Otimização da Logística Interna:** A implementação eficaz de Empresas Fornecedoras Especializadas promoverá uma logística interna mais eficiente, minimizando desperdícios e melhorando a gestão de recursos, que resultará em uma operação mais enxuta e ágil.

**10.3.2. Redução de Custos Operacionais:** A escolha de fornecedores competitivos por meio de seleção adequada contribuirá para a redução de custos operacionais, maximizando o valor dos investimentos públicos e permitindo uma alocação mais estratégica de recursos.

**10.4. Desenvolvimento Sustentável:**

**10.4.1. Promoção do Desenvolvimento Local:** A seleção de Empresas Fornecedoras Especializadas contribuirá para a promoção do desenvolvimento econômico local, dentro das disposições e limites legais, estimulando a competitividade entre empresas da região e gerando empregos, o que fortalecerá a economia local e contribuirá para a sustentabilidade social.

**10.4.2. Adoção de Práticas Sustentáveis:** A contratação pode incorporar critérios de sustentabilidade. Essa abordagem alinha-se aos princípios de desenvolvimento sustentável, considerando o impacto ambiental dos processos.

**10.5. Fortalecimento da Resiliência do Sistema de Saúde:**

**10.5.1. Capacidade de Adaptação:** A implementação de uma contratação eficiente permitirá à Secretaria adaptar-se rapidamente a mudanças nas demandas de saúde, garantindo flexibilidade e capacidade de resposta diante de cenários dinâmicos.

**10.6.** Os resultados pretendidos com a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas refletem a busca pela excelência na prestação de serviços de saúde. Além de promover melhorias tangíveis na efetividade e eficiência, a contratação também abraça uma abordagem de desenvolvimento sustentável, considerando não apenas o impacto imediato, mas também o fortalecimento a longo prazo da capacidade do sistema de saúde em enfrentar desafios diversos. Essa visão abrangente reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a saúde da comunidade e o desenvolvimento sustentável local.

**11. DAS PROVIDÊNCIAS**

**11.1.** A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da

contratação, desde o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição entre as áreas técnicas contempladas e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

**11.2.** Ao preparar-se para a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes, a Secretaria Municipal de Saúde deve realizar algumas providências para garantir que o processo seja bem-sucedido.

**11.2.1.** Realizar avaliação das necessidades de distribuição de armação de óculos e lentes, identificando os usuários em situação de vulnerabilidade, local de entrega, entre outros;

**11.2.1.1.** Uma vez identificados os locais de distribuição, é necessário prepará-los para receber. Isso pode incluir no local de entrega, e a sinalização adequada para orientar o público sobre a disponibilidade das armações.

**11.2.2.** Caso a distribuição das armações e lentes sejam realizadas pelos profissionais de saúde atuantes nas Unidade Municipal de Saúde, é importante fornecer treinamento adequado para garantir que saibam como realizar a distribuição de forma eficaz, desde orientações sobre os locais de distribuição, o público-alvo, e as melhores práticas para abordagem e interação com as pessoas.

**11.2.3.** Após o início da distribuição, é fundamental monitorar o processo e avaliar sua eficácia por meio de registros de distribuição, feedback da comunidade, observações de campo e análise de indicadores de impacto, como o aumento na procura por serviços de saúde.

**11.3.** Ao tomar essas providências, a Secretaria Municipal de Saúde estará preparada para realizar a distribuição eficaz das armações de óculos e lentes produzidas, garantindo que cheguem ao público-alvo de forma oportuna e relevante, contribuindo assim para o sucesso ao atendimento aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** A inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de seleção adequada é fundamental para minimizar os impactos ambientais. Este item aborda a especificação técnica dos insumos, as obrigações da contratada em relação à sustentabilidade e a análise dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

### **12.2. Especificação Técnica e Critérios Ambientais:**

**12.2.1. Definição de Parâmetros Ambientais:** A Secretaria deve estabelecer critérios ambientais claros e objetivos na especificação técnica dos insumos, podendo incluir materiais sustentáveis e o cumprimento de normativas e certificações ambientais.

**12.2.2. Avaliação do Ciclo de Vida:** Introduzir a avaliação do ciclo de vida dos insumos na especificação técnica pode ser uma prática importante, que envolve analisar o impacto ambiental desde a produção até o descarte, permitindo uma escolha mais consciente e sustentável.

**12.3. Obrigações da Contratada em Relação à Sustentabilidade:**

**12.3.1. Compromissos com Práticas Sustentáveis:** Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam compromissos da contratada com práticas sustentáveis é uma medida eficaz, podendo abranger desde a gestão responsável de resíduos até a implementação de medidas para redução do consumo de recursos naturais.

**12.3.2. Monitoramento e Relatórios Ambientais:** Exigir relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental da contratada permite à Secretaria verificar o cumprimento das obrigações sustentáveis estabelecidas. Esse monitoramento contínuo é crucial para garantir a conformidade ao longo do contrato.

**12.4. Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação:**

**12.4.1. Avaliação dos Impactos Diretos e Indiretos:** A Secretaria deve conduzir uma análise abrangente dos impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da contratação, incluindo a emissão de poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e outros aspectos relacionados à produção e distribuição dos insumos.

**12.4.2. Estabelecimento de Medidas Compensatórias:** Caso se identifiquem impactos ambientais significativos, a Secretaria pode estabelecer medidas compensatórias, como a implementação de ações de reflorestamento, apoio a projetos de conservação ambiental ou investimentos em tecnologias mais limpas.

**12.5.** A consideração dos impactos ambientais na contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a responsabilidade socioambiental. Essa abordagem não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos de saúde. Ao integrar critérios ambientais na contratação, a Secretaria reforça sua posição na vanguarda das boas práticas sustentáveis, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais resiliente e responsável.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após uma análise criteriosa de todas as etapas e aspectos envolvidos, tem-se justificada a viabilidade na opção escolhida para futuras e eventuais aquisições de óculos de grau composto de armação e lente para atender aos usuários do SUS, em situação de vulnerabilidade social na conformidade com as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, objetivando auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de

ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Itabaiana/SE, nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular, para tal finalidade apresenta-se como a **opção que atende a necessidade demandada**.

**13.2.** Do ponto de vista técnico, a contratação oferece praticidade e eficiência no fornecimento de armações de óculos e lentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

**13.3. Aspectos Técnicos:**

- 13.3.1. A contratação atende às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a aquisição de armações de óculos e lentes que atendem aos padrões de qualidade necessários.
- 13.3.2. A empresa selecionada demonstrou capacidade técnica para fornecer os insumos de acordo com as demandas da Secretaria, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde, sendo necessário a atualização da documentação.

**13.4. Aspectos Econômicos:**

13.4.1. A análise de custo-benefício evidencia que a contratação por meio de Empresas Fornecedoras Especializadas é a opção mais vantajosa do ponto de vista econômico, considerando a competitividade entre os fornecedores selecionados.

13.4.2. A contratação contribui para a eficiência financeira, otimizando recursos públicos e garantindo uma alocação estratégica dos fundos disponíveis para a área da saúde.

**13.5. Aspectos Sociais:**

13.5.1. A contratação promove a inclusão de empresas locais, nas disposições e limites legais, estimulando o desenvolvimento econômico da região e contribuindo para a geração de empregos.

**13.6. Aspectos Ambientais:**

13.6.1. A contratação atende a critérios sustentáveis estabelecidos, contribuindo para a preservação ambiental e a promoção de práticas responsáveis na cadeia de suprimentos de saúde.

13.6.2. Medidas adequadas são implementadas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da contratação, assegurando a conformidade com normativas ambientais e promovendo a sustentabilidade.

13.7. Considerando a análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, concluímos que a contratação de Empresas Fornecedoras Especializadas por meio de inexigibilidade de licitação (Art. 74, Inciso IV, Lei Federal nº. 14.133/2021) é viável e alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde. Essa escolha não apenas atende às demandas imediatas da saúde pública, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável, a eficiência operacional e a promoção da responsabilidade socioambiental. A contratação, portanto, representa uma solução integrada e equilibrada para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2024

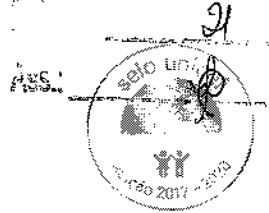
  
Odirlei Braga de Menezes  
**Integrante da Equipe de Planejamento**



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |  
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, neste ato, através do Setor de Compras, apresenta JUSTIFICATIVA de PREÇOS para contratação de empresas especializadas para a aquisição e contratação de aquisição de óculos de grau para atender as necessidades dos usuários do SUS em vulnerabilidade social, mediante as considerações a seguir:

### 1. Introdução:

- 1.1. Considerando que a pesquisa de preços desempenha um papel crucial no processo de contratação pública, sendo um procedimento prévio indispensável, funcionando como um instrumento essencial para orientar e estabelecer parâmetros adequados aos valores apresentados durante os certames licitatórios, bem como aos montantes efetivamente executados nas contratações subsequentes.
- 1.2. Considerando que a aplicação criteriosa da Pesquisa de Preços contribui para assegurar a transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição, garantindo, assim, a utilização responsável dos recursos públicos.
- 1.3. Assim, a principal função da Pesquisa de Preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 1.4. Segundo o TCU (2010), “o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos.”
- 1.5. Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções, tais como:
  - 1.5.1. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
  - 1.5.2. balizar os valores do objeto para o enquadramento nos casos de contratação direta;
  - 1.5.3. identificar proposta com preço inexequível, com sobrepreço ou superfaturada, bem como jogo de planilhas, de forma a subsidiar decisão do pregoeiro para sua desclassificação;
  - 1.5.4. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
  - 1.5.5. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica.

### 2. Identificação do Processo:

- 2.1. Número DFD e a data de Autorização: Emitida pelo Núcleo de Assistência em Saúde, e autorização em 01/11/2024
- 2.2. Modalidade de licitação: Inexigibilidade (Art. 74, Inciso IV, Lei nº. 14.133/2021).

### 3. Fundamentação Legal:

- 3.1. A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 23, que o valor estimado para a contratação deve ser condizente com os praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes em





# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |  
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A norma é minuciosa, abrangendo os procedimentos dos dispositivos infracionais presentes nos artigos 23 e 24, e destacando aspectos procedimentais das instruções normativas.

- 3.2.** A Instrução Normativa nº 065/2021-ME complementa a legislação ao regulamentar a pesquisa de preços para bens e serviços comuns. Detalhando os procedimentos a serem seguidos pelo Gestor, ela orienta a realização da pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4. Descrição do Objeto a ser Contratado:

- 4.1.** Em consonância com o Inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-ME, a presente contratação visa a aquisição de óculos de grau para atender as necessidades dos usuários do SUS em vulnerabilidade social.
- 4.2.** As aquisições se referem à obtenção de elementos fundamentais para garantir o funcionamento eficaz e a operacionalização das atividades em saúde da Secretaria Municipal de Saúde, englobando uma diversidade de itens para assegurar o atendimento contínuo e regular a uma ampla gama de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.3.** Além disso, o procedimento tem como finalidade assegurar a contratação de fornecedor credenciado que satisfez os critérios técnicos previamente definidos em edital de credenciamento, e garantiu a disponibilidade de que os produtos ofertados atendam aos padrões de excelência e confiabilidade estabelecidos. A contratação será baseada na conformidade com as normas em vigor e na experiência comprovada da empresa credenciada, assegurando a qualidade contínua dos fornecimentos e a eficiência no atendimento às necessidades da população.
- 4.4.** Destaca-se que a contratação tem como objetivo não apenas a aquisição, mas também a promoção da eficiência e economia, visando alcançar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o processo de seleção do fornecedor seguiu os trâmites legais estabelecidos pela legislação pertinente, com o propósito de assegurar transparência e garantir um ambiente concorrencial justo, e proporcionou uma compreensão abrangente do escopo da contratação, estabelecendo um quadro claro e detalhado do que se espera adquirir. Dessa forma, busca-se promover a clareza e a assertividade no processo de contratação.

### 5. Identificação do Responsável pela Pesquisa:

- 5.1.** Em consonância com o Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, apresentamos o(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.

Nome do servidor: WILMA DOS SANTOS

Matrícula Institucional: FMS 20745

Lotação: Sede Secretaria de Saúde / Almoxarifado / Setor de Compras

E-mail: comprasfmsitabaiana@gmail.com



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olimpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |  
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.

ASS.: *[Signature]*



### 6. Caracterização das Fontes Consultadas:

- 6.1. A fonte consultada para a definição dos preços de referência e avaliação do procedimento de inexigibilidade, foi o Edital de Credenciamento nº 002/2024. Esse processo de credenciamento, que deu origem à inexigibilidade, foi precedido por uma análise minuciosa do mercado durante a fase de pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 6.2. As empresas credenciadas analisaram detalhadamente o instrumento convocatório, que contém os valores estimados para os produtos a serem fornecidos. Todas as empresas participantes demonstraram conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos e aceitaram os valores propostos, garantindo que os preços praticados estão de acordo com as condições de mercado e a viabilidade econômica para a execução contratual de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

### 7. Série de Preços Coletados:

- 7.1. A série de preços coletados se encontra no processo de Credenciamento nº. 002/2024.

### 8. Método Estatístico:

- 8.1. O método estatístico utilizado para a obtenção de preços estimados se encontra documentado no processo de Credenciamento nº 002/2024, tendo sido realizado em conformidade com o Inciso V do Art. 3º, combinado com o Art. 6º, ambos da Instrução Normativa nº 065/2021-SEGES/ME. Essa metodologia assegurou a escolha de preços de referência que atendem aos requisitos de eficiência e viabilidade econômica, garantindo a conformidade com as práticas estabelecidas para a administração pública e refletindo adequadamente os valores de mercado.

### 9. Justificativa da Metodologia Utilizada:

- 9.1. A metodologia utilizada para a obtenção de preços estimados se encontra documentada no processo de Credenciamento nº 002/2024, e obedeceu às disposições do Inciso VI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME.

### 10. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte:

- 10.1. A memória de cálculo e documentos de suporte utilizados para a obtenção de preços estimados se encontra documentada no processo de Credenciamento nº 002/2024, sendo aplicado as disposições do Inciso VII do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME.

### 11. Justificativa da Escolha dos Fornecedores:

- 11.1. A justificativa da escolha dos fornecedores que apresentaram orçamentos que resultaram nos preços estimados se encontra documentada no processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dispõe o Inciso VIII do Artigo 3º da Instrução Normativa nº 065/2021- SEGES/ME.

*[Signature]*



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto I  
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



### 12. Critérios na Pesquisa de Preços:

12.1. Considerando o Art. 4º da Instrução Normativa nº 065/2021, quanto da formalização da pesquisa de preços, que se encontra documentada no processo de Credenciamento nº 002/2024, observou-se as condições comerciais praticadas, dentre estas, os prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

### 13. Sigilo do Orçamento Estimado:

13.1. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, tem-se:

13.2. A inexigibilidade de licitação resultante de um credenciamento, conforme previsto no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se por sua natureza de procedimento transparente e objetivo. Por essa razão, não se harmoniza com o princípio do sigilo do orçamento, visto que a transparência e a publicidade são pilares fundamentais desse tipo de contratação.

13.3. O credenciamento permite que a administração pública selecione fornecedores de maneira prévia, com base em critérios técnicos e legais definidos, para garantir que o serviço ou bem a ser fornecido atenda aos padrões de qualidade e conformidade. Esse processo assegura a igualdade de condições entre todos os participantes credenciados, eliminando a competitividade direta durante a contratação, mas mantendo a competitividade na fase de credenciamento.

13.4. A publicidade dos valores e condições no processo de credenciamento foi essencial para a clareza e lisura da contratação, permitindo que todos os fornecedores interessados tivessem acesso às mesmas informações e pudessem participar em igualdade de condições. Dessa forma, a administração pública pode contratar de forma ágil e eficiente, garantindo que os fornecedores mais qualificados e preparados estejam aptos a atender as demandas previstas, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

13.5. Portanto, a inexigibilidade derivada de um credenciamento promove a transparência necessária para que os processos sejam conduzidos com integridade, reforçando a confiança nos procedimentos administrativos e permitindo a contratação com base em critérios justos e previamente definidos.

Considerando que, **em virtude da complexidade do objeto**, onde o mesmo possui **termos técnicos individuais**, a referida pesquisa de preços disposta no processo de Credenciamento nº. 002/2024 fora realizada por responsáveis técnicos atuantes na área, e confirma que:

- a. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos preços praticados pelo mercado**;
- b. Os preços disponibilizados para a realização do procedimento licitatório **estão dentro dos parâmetros das disposições legais**.

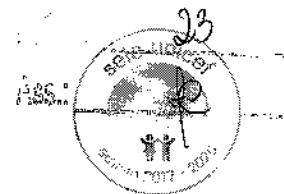
É o que temos a relatar, e solicitamos a devida RATIFICAÇÃO.



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Arcanjo de Santana, 133 | Bairro Porto |  
CEP 49.510-200 | 79 3431-9711 | CNPJ 12.219.015/0001-24.



Itabaiana/SE, \_\_\_\_ de novembro de 2024

Wilma dos Santos

**Wilma dos Santos**

Setor de Compras da Saúde

Ratifico!

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024

José Suelton Luiz Costa dos Santos  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Termo de Referência Atualizado**

(Processo Administrativo nº 071/2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo armações, destinados a corrigir miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia e baixa visão para usuários do SUS de Itabaiana em situação de vulnerabilidade social.
- 1.2. Este processo será realizado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133 de 2021, no Art. 74, Inciso IV c/c os artigos 78 e 79.
- 1.3. Este termo de referência objetiva atender as disposições do Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.794/2014, quanto ao auxílio aos usuários em vulnerabilidade social além de auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/Se nas ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde ocular.
- 1.4. As especificações e os quantitativos dos bens constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo, elaborado com base em empresas especializadas e com balizamento realizados junto à Tabela SUS, combinado com o Painel de Preços, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Quant. (*)
1	Óculos de grau conforme prescrição médica (armação, par de lentes, estojo e flanela para limpeza) pelos valores dispostos no Apenso I	300

(\*) O quantitativo a ser contratado está em conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde no referido Edital de Credenciamento. Além disso, está alinhado com o quantitativo mínimo e máximo proposto pela licitante no momento da apresentação da proposta, assegurando que a contratação observe os critérios de proporcionalidade e viabilidade previstos

- 1.5. Os itens especificados na tabela do Apenso I, que corresponderem aos códigos **07.01.04.005-0**, **07.01.04.012-2** e **07.01.04.013-0** da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), serão pagos de acordo com os valores estabelecidos na referida tabela. Caso os valores previstos na Tabela SUS não sejam suficientes para cobrir integralmente o custo dos óculos, será realizado o complemento dos custos com valores

adicionais pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a aquisição dos óculos de grau na quantidade e qualidade exigidas.

**1.5.1.** Para os itens que não estão associados a nenhum dos códigos supracitados ou que não possuem correspondência direta com os códigos da Tabela SUS, o pagamento será realizado integralmente conforme os valores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa medida assegura que todos os itens necessários sejam devidamente financiados, respeitando as especificidades de cada categoria de produto ou serviço, e garantindo a transparência e a adequação financeira dos processos de aquisição.

**1.5.2.** Esta abordagem visa manter a conformidade com as normativas vigentes, garantir a eficiência no uso dos recursos públicos e assegurar que os itens necessários para a prestação dos serviços de saúde sejam adquiridos em condições adequadas de mercado.

**1.6.** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.7.** Na conformidade com o Inciso I, do Parágrafo Único do Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital de chamamento de interessados para possível contratação e fornecimento de óculos com lentes corretivas, será divulgado e ficará disponível à disposição do público, no site do PNCP e sítio eletrônico oficial do município de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/>), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**1.8.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.8.1.** O objeto é enquadrado como continuado tendo em vista a sua natureza de demandar uma execução contínua e ininterrupta ao longo de um período determinado. A continuidade da oferta de óculos com lentes corretivas aos usuários do SUS, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, é necessária para garantir um atendimento regular e constante, sem interrupções significativas entre um período de execução e outro, assegurando que os pacientes tenham acesso contínuo aos serviços de saúde, cumprindo com as necessidades e demandas da população de forma consistente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência:

2.1.1.1. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/12>;

2.1.1.2. Id do item no PCA: 726;

2.1.1.3. Classe/Grupo: 6540 – EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLOGICOS;

2.1.1.4. Identificador da Futura Contratação: 927725-2/2024.

• **Da Fundamentação Legal:**

2.2. **CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do credenciamento para a contratação de bens e serviços pela administração pública e que estabelece as diretrizes e procedimentos para o credenciamento de fornecedores, permitindo que estes sejam habilitados de forma simplificada para participar de processos de contratação. Já o Decreto Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, regulamenta o Artigo 79 da referida Lei, detalhando o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços. Esse decreto complementa e especifica as regras e exigências estabelecidas na legislação, fornecendo orientações mais detalhadas sobre como o credenciamento deve ser conduzido no âmbito da administração pública federal.

2.3. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo o papel municipal como fator determinante na linha de manutenção a vida, subsidiando assim condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, possibilitando qualificar os serviços de saúde na linha de cuidado prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Itabaiana/SE.

2.4. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.794/2014, em seu Artigo 6º, é vedado o fornecimento de determinados itens, como órteses, próteses e óculos, no âmbito da Política de Assistência Social. A referida lei incorpora a oferta destes itens pela Política de Saúde, implicando que a Secretaria Municipal de Saúde deve atender a esta demanda.

2.5. Trata-se de processo de planejamento de possível e futura contratação para garantir a continuidade de oferta de óculos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

• **Da Necessidade da Contratação:**

2.6. A oferta de óculos de grau pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em situação de vulnerabilidade social é uma medida fundamental que integra os princípios de equidade, prevenção e inclusão, essenciais para a promoção da saúde e o bem-estar social. Esta iniciativa não apenas facilita o

acesso a cuidados básicos de saúde visual, mas também contribui significativamente para a inclusão social e econômica de indivíduos que, de outra forma, estariam marginalizados devido à falta de recursos para adquirir esses dispositivos essenciais.

- 2.7.** Em primeiro lugar, é crucial reconhecer que a saúde visual desempenha um papel vital na vida diária dos indivíduos. Problemas de visão não corrigidos podem limitar a capacidade de aprendizado, reduzir a eficiência no trabalho e até mesmo impedir a participação plena em atividades sociais e comunitárias. Para crianças em idade escolar, por exemplo, a falta de óculos de grau pode resultar em dificuldades acadêmicas, pois a visão é um componente chave para o aprendizado. Adultos com problemas de visão não corrigidos podem enfrentar desafios no mercado de trabalho, diminuindo suas oportunidades de emprego e crescimento profissional. Assim, a oferta de óculos de grau atua como um facilitador, promovendo a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.
- 2.8.** A correção visual proporcionada pelos óculos é essencial para a qualidade de vida e saúde dos usuários, pois melhora significativamente a capacidade de realizar atividades cotidianas, estudar e trabalhar. Dessa forma, garantir o acesso a óculos de grau é uma medida crucial para promover o bem-estar e a inclusão social dos cidadãos.
- 2.9.** A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de lentes e armações de óculos de grau no município de Itabaiana justifica-se devido à alta demanda por consultas oftalmológicas realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Essas consultas geram um número significativo de prescrições médicas para o uso de óculos de grau, refletindo a necessidade de fornecer esses itens aos pacientes.
- 2.10.** Além disso, a medida se alinha com o princípio de equidade que é fundamental para o SUS. O sistema de saúde brasileiro é baseado no conceito de que todos têm direito a cuidados de saúde de qualidade, e a provisão de óculos de grau para populações vulneráveis reflete este compromisso com a equidade. Pessoas em situação de vulnerabilidade social frequentemente enfrentam barreiras financeiras que as impedem de acessar tratamentos básicos, como a correção visual. Ao fornecer óculos de grau, o SUS não só promove a justiça social, mas também atua preventivamente, evitando o agravamento de condições oculares que podem levar a complicações mais sérias e custosas para o sistema de saúde.
- 2.11.** A prevenção é outro aspecto crucial desta iniciativa. Problemas de visão, se não tratados adequadamente, podem evoluir para condições mais graves que demandam intervenções complexas e onerosas. A oferta de óculos de grau é, portanto, uma medida preventiva que pode reduzir a incidência de complicações oculares, promovendo a saúde a longo prazo e reduzindo custos para o sistema de saúde pública.

**2.12.** Por fim, a inclusão social e educacional é um benefício significativo desta política.

Óculos de grau não são meramente dispositivos médicos; eles são ferramentas que capacitam indivíduos a participar de forma mais plena na sociedade. A melhoria na visão pode aumentar a autoconfiança, melhorar as relações interpessoais e abrir novas oportunidades de aprendizado e trabalho. Isto é particularmente importante em contextos de vulnerabilidade social, onde a exclusão tende a ser mais acentuada e as oportunidades mais escassas.

**2.13.** Portanto, a iniciativa de fornecer óculos de grau aos usuários do SUS em vulnerabilidade social é uma estratégia robusta que reflete um compromisso com a saúde pública integral e a justiça social. É uma política que, ao mesmo tempo, promove a saúde, previne doenças e fomenta a inclusão, contribuindo para um sistema de saúde mais equitativo e uma sociedade mais justa.

**2.14.** Dessa forma, a ação contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde ao minimizar a incidência de problemas que poderiam demandar maior atenção médica e recursos financeiros.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Definição constante do ETP:**

**3.1.** Após a finalização do processo de credenciamento, a contratação das empresas selecionadas ocorrerá na forma de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade de contratação é aplicável devido à inviabilidade de competição para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento, garantindo que a administração pública selecione fornecedores previamente habilitados, aptos a fornecer os produtos de forma eficiente e conforme as exigências estabelecidas.

**3.2.** A inexigibilidade assegura que o processo seja realizado de maneira ágil, respeitando os princípios da eficiência e economicidade, e permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE mantenha a continuidade do serviço sem interrupções. Com essa solução, a administração pode responder rapidamente à demanda crescente por óculos de grau entre os usuários do SUS, proporcionando um atendimento adequado e alinhado às diretrizes de saúde pública.

**3.3.** A solução contempla não apenas a entrega dos óculos de grau com as especificações técnicas apropriadas, como também inclui a manutenção da qualidade do fornecimento, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. Além disso, a empresa contratada deve oferecer assistência técnica quando necessário, garantindo a integridade e durabilidade dos óculos fornecidos.

**3.4.** Essa estratégia, além de garantir conformidade legal e transparência, possibilita um controle mais rigoroso da qualidade e do cumprimento dos prazos de entrega, assegurando que os beneficiários recebam os óculos necessários em tempo hábil e com a qualidade esperada.

• **Descrição da solução**

**3.5.** A solução envolve a contratação de empresas especializadas no fornecimento de lentes e armações de óculos de grau. Essas empresas serão responsáveis não apenas pela entrega dos óculos conforme as especificações médicas, mas também pela manutenção e assistência técnica dos produtos, quando necessário. A escolha por essa modalidade de contratação foi baseada em uma análise técnica e econômica que demonstrou a viabilidade e eficiência do credenciamento, que resultará na inexigibilidade. Esse modelo permite uma maior flexibilidade e rapidez na resposta às demandas, além de garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

• **Ciclo de vida do objeto**

**3.6.** Os óculos de grau possuem um ciclo de vida variável, que depende de fatores como a qualidade das lentes e armações, a frequência de uso e os cuidados dispensados pelo usuário. Em geral, a vida útil dos óculos de grau é estimada entre dois a três anos, período após o qual pode ser necessária a substituição devido ao desgaste natural, mudanças na prescrição médica ou danos acidentais.

**3.7.** A taxa de depreciação dos óculos de grau deve considerar esses fatores, reconhecendo que as lentes podem sofrer arranhões e outros danos que afetam a clareza visual, mesmo com cuidados adequados, e que as armações podem perder rigidez ou sofrer danos estéticos. Portanto, é crucial prever substituições periódicas para garantir que os usuários continuem a receber os benefícios de uma correção visual adequada.

**3.8.** Além disso, as prescrições médicas frequentemente mudam ao longo do tempo, especialmente para crianças e idosos, cujas necessidades visuais podem evoluir rapidamente. A necessidade de substituições deve ser planejada para acomodar essas mudanças, assegurando que os usuários sempre tenham acesso a óculos que correspondam às suas necessidades visuais atualizadas.

**3.9.** A consideração do ciclo de vida dos óculos de grau também deve incluir a possibilidade de atualizações tecnológicas. À medida que novas tecnologias e materiais se tornam disponíveis, pode ser necessário atualizar as especificações dos óculos fornecidos para garantir que os usuários se beneficiem dos avanços que oferecem maior conforto, durabilidade e desempenho visual.

**3.10.** O Anexo I deste termo de referência apresenta detalhadamente a forma de especificação do item e justifica a impossibilidade de objetivação do processo licitatório.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, juntamente com as disposições do Edital de Credenciamento nº. 002/2024, bem como as normas legais e infralegais aplicáveis ao direito autoral e afins durante toda a vigência.

**• Sustentabilidade:**

**4.2.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto deste Termo de Referência.

**4.3.** Para garantir o adequado funcionamento, as pessoas jurídicas devem atuar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

**4.4.** Os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação visam garantir que os materiais e processos utilizados na fabricação dos óculos de grau sejam ambientalmente responsáveis, incluindo a priorização de materiais recicláveis para a produção das armações e lentes, bem como a adoção de práticas de fabricação que minimizem o impacto ambiental.

**4.5.** As empresas contratadas deverão assegurar que seus processos produtivos estejam alinhados com as melhores práticas de sustentabilidade, cujo objetivo é promover uma cadeia de suprimentos que contribua para a preservação do meio ambiente, sem comprometer a qualidade dos produtos fornecidos.

**• Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

**4.6.** Na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos.

**• Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.7.** Conforme definido no item 4.6, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico.

**• Da exigência de amostra**

**4.8.** Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes.

**• Subcontratação**

**4.9.** Para garantir a qualidade e a responsabilidade direta dos fornecedores, não será admitida a subcontratação no processo de inexigibilidade.

**4.10.** As empresas contratadas deverão possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos óculos de grau, atendendo diretamente às especificações e

exigências estabelecidas no contrato e assegurar que todos os processos, desde a produção até a entrega e assistência técnica, sejam realizados por fornecedores que possuem comprovada experiência e qualificação, minimizando riscos de falhas e garantindo a qualidade do serviço prestado aos usuários do SUS.

• **Garantia da contratação**

**4.11.** Não será requerida a garantia de contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Tal dispensa é justificada pela suficiência das exigências de habilitação estabelecidas neste termo de referência, as quais as empresas participantes obrigatoriamente demonstrarão a capacidade técnica, experiência comprovada no setor e compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Essas condições serão devidamente avaliadas por profissional competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.11.1.** Na conformidade com o mesmo dispositivo legal, para manter as disposições do item 4.11, é imprescindível a autorização da Autoridade Competente.

• **Da Vistoria**

**4.12.** Não há necessidade de vistoria prévia.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto seguirá um passo a passo detalhado para garantir a eficiência e a qualidade dos produtos ofertados:

**5.2.** A empresa contratada deverá efetuar a prestação de serviços de medição de lentes e armações de óculos para o fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde. Essas medições serão realizadas em estabelecimento próprio da empresa, conforme autorização assinada por servidor responsável.

**5.3.** A empresa deverá disponibilizar um mostruário das armações disponíveis para escolha daquela que mais se adequa ao paciente. O mostruário deverá ser composto de pelo menos três modelos diferentes para cada perfil: Adulto/Masculino, Adulto/Feminino, Infantil/Masculino e Infantil/Feminino.

**5.4.** Os pacientes devem ser informados sobre as opções disponíveis e orientados sobre a escolha adequada, considerando conforto e durabilidade.

**5.5.** Após a escolha das armações e a realização das medições, os óculos serão confeccionados de acordo com as prescrições médicas.

**5.6.** O processo de confecção deve seguir rigorosamente os padrões de qualidade e precisão para garantir que os óculos atendam às necessidades visuais dos pacientes.

**5.7.** Os óculos prontos serão submetidos a uma verificação pelo médico oftalmologista que realizou a prescrição, nas Unidades de Saúde que prestam o atendimento. Essa etapa garante que os óculos estejam de acordo com as necessidades médicas dos pacientes.

5.8. Caso os óculos não estejam em conformidade, deverão ser corrigidos ou refeitos sem custos adicionais.

5.9. Os fretes serão pagos pela contratada.

5.10. A contratada deve garantir que o transporte dos óculos seja feito de maneira segura, evitando danos durante o percurso.

5.11. Em caso de falha ou atraso na entrega, a contratada deverá justificar ao contratante por meio de documento.

• **Local e Período de Fornecimento dos Bens**

5.12. Os óculos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Vereador Olímpio Grande, nº 133 – Bairro Porto, Itabaiana/SE – CEP 49.510-200.

5.13. As entregas deverão ser precedidas de horário previamente agendado com o fiscal do contrato, pelo telefone (79) 3431-9712.

5.14. O prazo máximo para a entrega dos óculos será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação.

5.15. O fornecimento deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Ao término deste período, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos, pois são meramente estimativos.

• **Condições dos Bens**

5.16. Os óculos de grau fornecidos devem ser entregues em perfeitas condições, respeitando todas as especificações detalhadas no receituário médico, incluindo a precisão das lentes conforme a prescrição, a durabilidade e o conforto das armações, e a garantia de que os produtos não apresentem defeitos de fabricação. As empresas contratadas devem realizar inspeções rigorosas antes da entrega para certificar-se de que os óculos estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Em caso de qualquer defeito ou discrepância, os produtos deverão ser substituídos sem custo adicional para o usuário, assegurando a satisfação e a confiança dos pacientes no serviço prestado pela Secretaria.

• **Da Gratuidade dos Produtos Fornecidos à População:**

5.17. Os produtos fornecidos pela contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

• **Das Condições para Execução do Objeto**

5.18. A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;

5.19. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana fiscalizar o cumprimento das normas inerentes à humanização do atendimento;

- 5.20. As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução do objeto deste termo de referência, serão de responsabilidade da contratante;
- 5.21. Os equipamentos que se façam necessários para a perfeita e boa execução do objeto, deverão ser disponibilizados pela proponente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.22. As despesas decorrentes da contratação, tais como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da contratada;
- 5.23. A contratada deverá prestar serviços, vinculados ao fornecimento, de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço de alta qualidade técnica;
- 5.24. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde.
- **Modelo de Execução do Objeto e da Contratação**
- 5.25. A execução do objeto está condicionada a assinatura do Contrato.
- 5.26. Os serviços, vinculado ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, serão prestados nas instalações da contratada, em conformidade com as especificações detalhadas neste documento e em seus apensos.
- 5.26.1. A Secretaria Municipal de Saúde não possui equipamentos, materiais, instalações, nem mão de obra especializada para medição e ajuste de óculos de grau.
- 5.26.2. Portanto, a prestação dos serviços nas instalações da contratada assegura a especialização técnica, o controle rigoroso de qualidade, a eficiência operacional, a capacidade de atendimento adequada, a infraestrutura necessária, a logística simplificada, a segurança e conformidade, e a flexibilidade e responsividade no atendimento às necessidades dos pacientes, resultando em um serviço mais eficiente, confiável e de alta qualidade para os usuários do SUS em Itabaiana.
- 5.26.3. O(s) local(is) de execução devem atender de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00h (sete horas) às 17:00h (dezessete horas); e no sábado, no horário das 8:00h (sete horas) às 12:00h (treze horas).
- 5.27. O objeto deste termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- **Do Contrato e da Vigência**
- 5.28. Após formalizado o Termo de Credenciamento, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Contrato.

- 5.29.** O Contrato ocorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.
- 5.30.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.
- 5.31.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.32.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.33.** Com a formalização do Contrato a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência, edital e demais anexos do processo de contratação;
- 5.34.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.35.** Caberá recursos quando da rescisão do contrato, na forma do art. 165, Inciso I, Alinea "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.36.** A vigência será em conformidade com o disposto no item 1.8 deste Termo de Referência.
- 5.37.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 5.38.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **Fiscalização**
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **Fiscalização Técnica**
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI)
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II)
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III)
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV)
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V)
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII)
- **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II)

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III)

**6.9.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.9.1.A** A fiscalização administrativa compreenderá também a supervisão, acompanhamento e verificação das atividades relacionadas à execução do objeto, visando assegurar a qualidade, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas pelo SUS e pela legislação pertinente.

**6.9.2.** A contratante reserva-se o direito de realizar visitas técnicas, auditorias e demais ações necessárias para garantir o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

**6.9.3.** O contratado deverá cooperar plenamente com os agentes designados pela contratante para a realização da fiscalização administrativa, fornecendo acesso irrestrito às instalações, equipamentos, registros e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

**6.9.4.** Eventuais não conformidades identificadas durante a fiscalização administrativa deverão ser prontamente corrigidas pelo contratado, mediante plano de ação elaborado em conjunto com a contratante e submetido à sua aprovação.

**6.9.5.** Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.

**6.9.6.** Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade dos objetos e conformidade com as cláusulas contratuais.

**6.9.7.** A contratante poderá aplicar as sanções previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do contratado, conforme estabelecido no edital de credenciamento e na legislação vigente.

**• Gestor do Contrato**

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V)

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III)

**6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV)

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI)

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII)

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

### • **Recebimento**

**7.1.** A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

**7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade óculos fornecidos.**

**7.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega do relatório de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



- encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar o relatório emitido pela contratada, junto ao relatório de ordens de fornecimento emitido pelo Núcleo Assistencial em Saúde desta Secretaria.
- 7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos realizados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Liquidação**
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 7.14 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.
- 7.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 7.14.

• **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

• **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **Antecipação de pagamento**

7.25. Para o objeto deste Termo de Referência, não será realizada antecipação de pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor foi selecionado pelo procedimento auxiliar de **CREDECIMENTO**, nos termos do art. 74, inc. IV c/c art. 78, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento **PELOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM EDITAL DE CREDENCIAMENTO, COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, CAPACIDADE FINANCEIRA, EXPERIÊNCIA RELEVANTE, CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES E NORMAS**, e a contratação será por

meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**.

• **Estratégia de contratação**

**8.1.1.** A contratação adotará as disposições do Inciso I do Art. 6º, do Decreto Federal nº. 11.878/2024, c/c o previsto no Inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº.

14.133, de 2021, em virtude da inviabilidade de competição entre os participantes para o objeto deste Termo de Referência, e consequentemente, enquadrando-se aos pressupostos legais para a contratação direta, por inexigibilidade.

**8.1.2.** Para a contratação em questão, não será adotado o Sistema de Registro de Preços. O procedimento auxiliar será o credenciamento, conforme estabelecido pelo Inciso I, Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta abordagem está em conformidade com o Artigo 14 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que determina que os processos licitatórios para registro de preços somente serão conduzidos na modalidade de concorrência ou pregão.

• **Regime de execução**

**8.2.** O regime de execução do contrato será na conformidade com o quantitativo disposto na tabela do item 1.1, proposta da contratada e rateio realizado pelos Responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº. 002/2024.

• **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

○ **Habilitação jurídica**

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

○ **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

○ **Qualificação Técnica**

**8.20.** Comprovação de aptidão de fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

○ **Demais Declarações**

**8.21.** Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, utilizando-se, se aplicável, o modelo fornecido no Anexo II.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado anual da contratação será de R\$ 55.110,00 (cinquenta e cinco mil e cento e dez reais).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**10.2.1.** Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

**10.2.2.** Unidade Orç.: 0301 – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

**10.2.3.** Elemento de Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**10.2.4.** Programa de Trabalho: 10.302.007.2095 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**10.2.4.1.** Fonte de Recursos: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal/Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

**10.2.4.2.** Fonte de Recursos: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;



34  
PSS  
P

Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 10.2.4.3. Fonte de Recursos: **1659310** – Transferências da União, decorrentes de Emendas Parlamentares;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2024

*Emilly Dos Reis Carvalho Torres*  
Emilly dos Reis Carvalho Torres  
Coord. Núcleo de Saúde Especializada

## Apenso I Relação de Itens

A seguir, delineamos a tabela de precificação para a formalização da contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo armações, destinados a corrigir miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia e baixa visão para usuários do SUS de Itabaiana em situação de vulnerabilidade social. Tais produtos serão destinados aos usuários em vulnerabilidade social do Sistema Único de Saúde (SUS) de Itabaiana, no Estado de Sergipe..

	Características	Unidade de Medida	Preço (R\$)
<b>Material da Lente</b>			
Resina		Unidade	R\$ 22,00
Policarbonato		Unidade	R\$ 35,00
Cristal		Unidade	R\$ 50,00
<b>Tipo de Visão</b>			
<b>Visão Monofocal</b>			
<b>Lente Esférica</b>			
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias		Unidade	R\$ 7,45
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias		Unidade	R\$ 17,50
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias		Unidade	R\$ 35,41
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias		Unidade	R\$ 61,82
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias		Unidade	R\$ 138,90
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias		Unidade	R\$ 180,50
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias		Unidade	R\$ 216,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias		Unidade	R\$ 227,22
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias		Unidade	R\$ 238,75
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias		Unidade	R\$ 245,90
Maior que +/-20,25 dioptrias		Unidades	R\$ 248,25
<b>Lente Cilíndrica</b>			
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias		Unidade	R\$ 8,25
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias		Unidade	R\$ 18,10
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias		Unidade	R\$ 35,46
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias		Unidade	R\$ 63,92
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias		Unidade	R\$ 138,72
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias		Unidade	R\$ 180,22
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias		Unidade	R\$ 216,80
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias		Unidade	R\$ 227,50
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias		Unidade	R\$ 238,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias		Unidade	R\$ 245,72
Maior que +/-20,25 dioptrias		Unidades	R\$ 248,72
<b>Visão Bifocal (*)</b>			
<b>Lente Esférica</b>			

  
 Estado de Sergipe  
 Prefeitura Municipal de Itabaiana  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

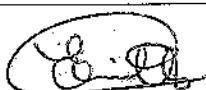
35

De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 11,20
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 20,60
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 35,30
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 82,62
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 121,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 157,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 167,72
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 190,30
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 209,82
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 215,60
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 218,10
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 12,02
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 21,07
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 32,80
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 53,10
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 65,65
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 126,10
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 145,10
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,42
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 204,22
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 220,50
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 223,77
<b>Visão Multifocal Progressiva (*)</b>		
<b>Lente Esférica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 14,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,02
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,12
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,42
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,47
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 135,72
De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 162,47
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 179,27
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 187,90
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 189,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 192,00
<b>Lente Cilíndrica</b>		
De +/-0,25 a +/-2,00 dioptrias	Unidade	R\$ 15,97
De +/-2,25 a +/-4,00 dioptrias	Unidade	R\$ 24,82
De +/-4,25 a +/-6,00 dioptrias	Unidade	R\$ 36,57
De +/-6,25 a +/-8,00 dioptrias	Unidade	R\$ 104,52
De +/-8,25 a +/-10,00 dioptrias	Unidade	R\$ 115,00
De +/-10,25 a +/-12,00 dioptrias	Unidade	R\$ 138,00

  
Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

De +/-12,25 a +/-14,00 dioptrias	Unidade	R\$ 165,50
De +/-14,25 a +/-16,00 dioptrias	Unidade	R\$ 181,72
De +/-16,25 a +/-18,00 dioptrias	Unidade	R\$ 191,30
De +/-18,25 a +/-20,00 dioptrias	Unidade	R\$ 200,47
Maior que +/-20,25 dioptrias	Unidades	R\$ 201,50
<b>Características Adicionais</b>		
Antirreflexo	Unidade	R\$ 15,00
Fotosensível	Unidade	R\$ 24,97
<b>Armação de Óculos</b>		
Adulto	Unidade	R\$ 69,97
Infantil	Unidade	R\$ 54,97
<b>Estejo com flanela de limpeza</b>		
	Unidade	R\$ 13,47

(\*) nas lentes de visão bifocal e multifocal progressiva, agrega-se a adição +/- 0,25 a +/- 3,00.  
(\*\*) nas lentes, agraga-se eixo de 0º a 180º.



**Apenso II      Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**Declaração**

Eu, ..... «**nome do(a) representante legal**»....., brasileiro(a), maior, capaz, ..... «**residente e domiciliado(a)**»....., ..... «**estado civil**»....., ..... «**profissão**»....., portador(a) do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*-\*\* e representante legal da empresa ..... «**nome da empresa**»....., CNPJ sob nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, neste ato, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a supracitada empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(local e data)

[assinatura do(a) sócio(a)-gerente ou proprietário(a) e carimbo]

